



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PLE Nº 2/2022

Emenda Modificativa ao §2º, inciso III, do Art. 5º, do Projeto de Lei do Executivo nº 2/2022, que dispõe sobre a Regulamentação do Instrumento Urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

Art. 1º Altere-se a redação do §2º, inciso III do art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 02/2022 para:

III - O responsável pelo empreendimento deverá apresentar garantia dos valores devidos ao Poder Executivo Municipal, com validade que ultrapasse em pelo menos 120 (cento e vinte) dias da data prevista para o pagamento da última parcela, mediante modalidades como seguro garantia, carta fiança, alienação fiduciária, hipoteca, aval ou outra sem qualquer ordem de preferência entre elas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de fevereiro de 2022.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

A regulamentação do instrumento urbanístico Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, é fundamental para a implementação da política de desenvolvimento urbano, cujas diretrizes estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de abril de 2021, que institui o novo Plano Diretor do Recife.

Desta forma, a emenda em tela visa ampliar a modalidade de opções de garantia de igual modo seguras e aplicáveis de maneira a facilitar a contratação e garantir a amplitude do direito do Município em receber o pagamento da dívida, viabilizando a possibilidade prática de contratação do seguro por parte do particular.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de fevereiro de 2022.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - DEM

